



EDITAL DIRIME Nº 24/2024

29 de outubro de 2024

Processo nº 23117.073625/2024-64

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Regimento Interno do Instituto de Matemática e Estatística e à Resolução Nº 6/2020 do Conselho desta Unidade Acadêmica, **CONVOCA** eleições para os cargos de Representantes das Categorias Docente, Discente e Técnica-administrativa junto a órgãos deliberativos do Instituto de Matemática e Estatística.

1. DAS REPRESENTAÇÕES A SEREM PROVIDAS, DO NÚMERO DE VAGAS E DOS MANDATOS.

	Representação	Nº vagas	Mandato
1	Representante do Corpo Técnico-administrativo no CONIME	1	02/12/2024 a 02/12/2026
2	Representante Discente no Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística	1	15/02/2025 a 15/02/2026
3	Representante Docente no Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (Modalidade a distância)	1	02/12/2024 a 02/12/2026
4	Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PPGMPMAT/PROFMAT)	2	15/12/2024 a 15/12/2026
5	Representante Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PPGMPMAT/PROFMAT)	1	15/12/2024 a 15/12/2025
6	Representante Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT)	1	20/11/2024 a 20/11/2026
7	Representante Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT)	1	20/11/2024 a 20/11/2025

	Representação	Nº vagas	Mandato
8	Representante do Corpo Técnico-administrativo no Colegiado de Extensão do IME	1	02/12/2024 a 02/12/2026

2. DO PERÍODO E DA FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser realizadas nos dias **04 e 05 de novembro de 2024**, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/Bmbzi2zirE>

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

Terão suas candidaturas homologadas para:

Representante Docente em Colegiado de Curso de Graduação: membros efetivos do corpo docente do IME que estejam em efetivo exercício.

Representante Discente em Colegiado de Curso de Graduação: discentes do curso correspondente, exceto aqueles e aquelas que estejam no primeiro período letivo do curso ou que, caso venham a obter aprovação em todas disciplinas que estejam cursando no momento da candidatura, concluíam o curso.

Representante Docente em Colegiado de Programa de Pós-Graduação: membros efetivos do corpo docente do IME que estejam em efetivo exercício e credenciados ou credenciadas como membros permanentes do corpo docente do programa.

Representante Discente em Colegiado de Programa de Pós-Graduação: discentes regulares do correspondente programa de pós-graduação que não estejam com a conclusão do curso prevista para o mesmo semestre em que se inicia o mandato.

Representante do Corpo Técnico-administrativo: membros do corpo técnico-administrativo do IME, que estejam em efetivo exercício.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital cumprirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	30/10/2024
Inscrições	04 e 05/11/2024
Regularização de e-mail	até 05/11/2024
Homologação das inscrições	06/11/2024
Divulgação da listagem de eleitoras e eleitores	07/11/2024
Convocação eletrônica dos eleitoras e eleitores	08/11/2024
Eleições	13/11/2024
Resultado das Eleições	18/11/2024

5. DAS ELEIÇÕES.

As eleições para todas as vagas, elencadas no item 1 deste Edital, ocorrerão de **0h do dia 13 de novembro até 23h59min do dia 13 de novembro de 2024 (quarta-feira)**, utilizando o Sistema de votação on-line *Helios voting*. O Sistema de Votação on-line *Helios Voting* possui as características:

- I - **sigilo**: garante o sigilo do voto, não permitindo que seja revelada a escolha de cada votante;
- II - **privacidade**: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;
- III - **rastreabilidade**: fornece, para cada votante, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por quem efetuou o voto, se ele foi depositado corretamente;
- IV - **integridade dos dados**: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V - **apuração dos votos**: permite a apuração dos votos de maneira automática; e
- VI - **comprovação**: permite auditoria e é um *software* livre.

Cada eleitor e eleitora é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os seus respectivos **e-mails institucionais** (@ufu.br).

A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios*. Cada eleitor e eleitora pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Para cada eleitor e eleitora são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional de cada eleitor e eleitora (ATENÇÃO AO REMETENTE: *no-reply@mail.heliosvoting.org*), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um usuário e senha únicos, que serão necessários para votar. A senha enviada para cada eleitor ou eleitora é única e não é de conhecimento de nenhuma pessoa administradora do sistema, pois é gerada eletronicamente por este. O usuário e senha são de uso pessoal e intransferíveis.

Caso a pessoa votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

Eleitores e eleitoras que não possuem e-mail institucional terão até o dia **05 de novembro de 2024 (terça-feira)** para providenciá-lo. A lista de e-mails institucionais de estudantes votantes será obtida pelo SG (Sistema de Gestão) da UFU e será divulgada uma listagem dos nomes, indicando a regularidade ou não do seu e-mail institucional, no sítio eletrônico desta Unidade Acadêmica (www.ime.ufu.br) no dia **07 de novembro de 2024 (quinta-feira)**.

No dia **08 de novembro de 2024 (sexta-feira)**, cada eleitor e eleitora receberá um e-mail de convocação das eleições enviado pela plataforma *Helios*. O intuito deste e-mail é verificar a consistência das contas de e-mail informadas pelos eleitores e pelas eleitoras. Caso haja algum problema com o recebimento do e-mail de convocação, o eleitor ou a eleitora deverá encaminhar uma mensagem descrevendo a situação para o endereço ime@ufu.br até o dia **11 de**

novembro de 2024 (segunda-feira).

Concluída a votação, a presidência da Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO.

Após finalizar a eleição nenhum voto poderá ser depositado na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Com a eleição finalizada, a Comissão Eleitoral solicitará que o *Helios* faça a apuração dos votos. Esse processo é totalmente automatizado.

De posse da apuração realizada pelo *Helios*, a Comissão Eleitoral encaminhará à direção da Unidade Acadêmica, para homologação e divulgação, o resultado das eleições, até o dia **18 de novembro de 2024**.

Os candidatos e as candidatas que já possuem mandato vigente para a função pretendida, em caso de recondução, assumirão o novo mandato após transcorrido o período do mandato atual. Demais candidatos ou candidatas que se elegerem para alguma representação, assumirão seus mandatos em ordem decrescente de votação, até que sejam preenchidas todas as vagas que constam neste edital.

A divulgação do resultado será feita na lista de e-mails dos corpos docente e técnico-administrativo desta Unidade Acadêmica, junto às coordenações de cursos e no sítio eletrônico da UA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O resultado do processo eleitoral tem validade apenas para as representações previstas no item 1 deste edital, não contemplando vacâncias não ocasionadas por vencimento de mandatos.

Uberlândia, 29 de julho de 2024.

GUILHERME CHAUD TIZZIOTTI

Diretor do Instituto de Matemática e Estatística - IME
Portaria de Pessoal UFU Nº 2489, de 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Chaud Tizziotti, Diretor(a)**, em 30/10/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5828963** e o código CRC **9E96CAD4**.